

# DIÁRIO OFICIAL



Eletrônico Câmara Municipal-Poder Legislativo

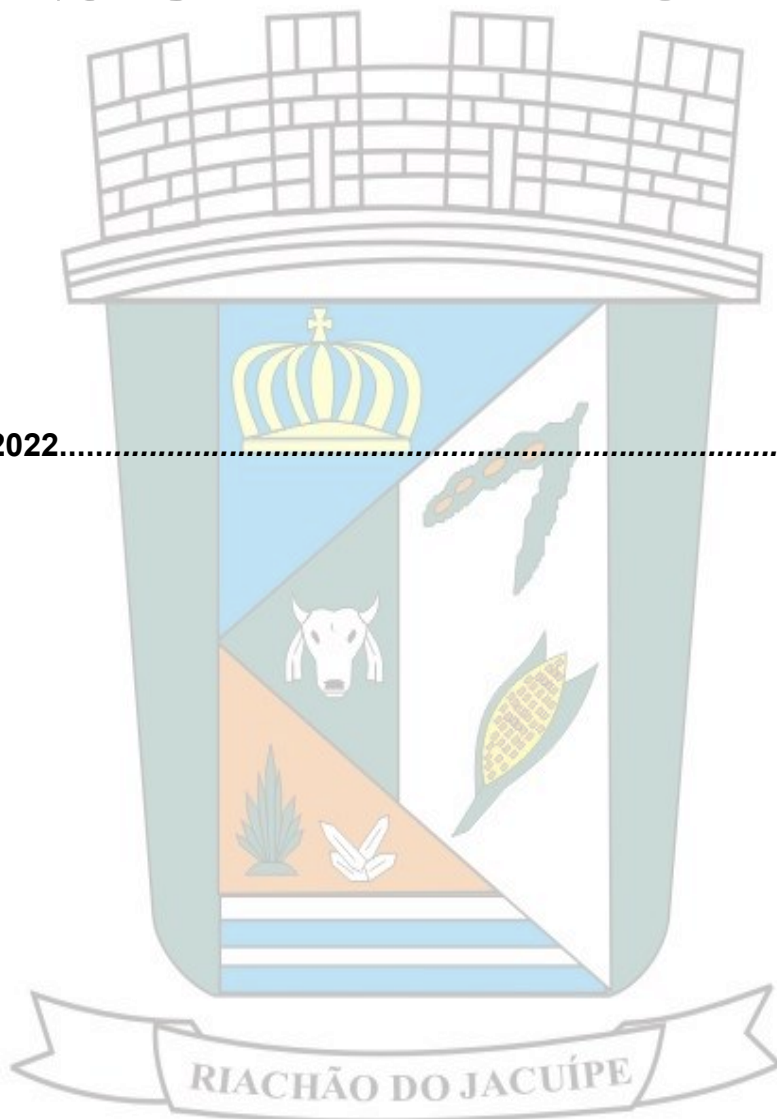
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº872 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Quinta-Feira, 03 de Fevereiro de 2022

Ano VII—Edição Nº548

## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 005/2022.....PG-02



Quinta-Feira, 03 de Fevereiro de 2022

Ano VII—Edição Nº548

## ATOS OFICIAIS



## PORTARIA Nº 005/2022

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, BEM COMO SURTO DO VÍRUS H3N2, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, através de seu Presidente, Vereador **JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 073, de 30 de dezembro de 2014,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica condicionado à comprovação da vacinação contra a Covid-19 para acesso as dependências da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia.

**§ 1º** - A obrigatoriedade na qual refere-se o caput deste artigo estender-se-á a todos os servidores, efetivos, comissionados, temporários, agentes públicos, agentes políticos e demais frequentadores para acesso as dependências do Poder Legislativo do Município de Riachão do Jacuípe/BA.

**§2º** - Todas as pessoas para frequentarem os espaços permitidos deverão fazer uso de máscara e apresentar, na entrada, a comprovação de vacinação das duas doses, dose única ou terceira dose dentro do prazo estipulado, através do cartão de vacinação fornecido no ato da imunização ou do certificado de vacinação emitido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde.

**§3º** - Caberá ao chefe da repartição designar servidor para recepção e fiscalização do disposto no caput.

**Art. 2º** - A recusa, sem justa causa, em apresentar a comprovação da vacinação contra a COVID-19, pelos servidores, efetivos, comissionados, temporários, agentes públicos e agentes políticos ficará passível das providências cabíveis.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE**, Estado da Bahia, em 03 de Fevereiro de 2022.

Vereador **JOSÉ SILVESTRE NUNES DA SILVA**  
Presidente da câmara